

PROCESSO N.º 3785/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

Torna-se público que o **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Apresentação de Proposta	Até 30/09/2024 às 08:59h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	30/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☒ Sim ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 280.364,48
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul), Jornal de grande circulação: Diário de SP (https://spdiario.com.br), Site Oficial do Município: http://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024. https://sistemas.vgsul.sp.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c830675192ba83ddd012cc8fa3e89c5c7e1ac9fbfb86704bbf61663a3702009cf9decaab5a35e0ea4c0d0721a51e752ca42518af183458949a4ce1c94692f13c2afbabeb9982fe1c4f836bd4f9e4cce7f26084c4d763df41941514f3e9fe74af4927b4ea919989360e3795add8b076746ed7d136d620b534a5ebd973490baf04bbf990

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para revisão do projeto de setorização no sistema de abastecimento público de água no município de Vargem Grande do Sul/SP, conforme condições e exigências especificadas no **Termo de Referência** constante do **Anexo II**, integrante do Edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor
Único	Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para a revisão do plano diretor para o combate às perdas no sistema de abastecimento público de água no município de Vargem Grande do Sul/SP, conforme condições e exigências especificadas no Termo de Referência	R\$280.364,48

1.3. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

1.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Portaria do SAE.

1.6. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem

previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do subitem anterior.

2.1.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados.

2.2. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”**, utilizar o suporte técnico através do telefone 0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615 ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Não esteja suspensa de licitar ou impedidas de contratar com o município de Vargem Grande do Sul;

2.10.5. Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

- 3.10. As propostas devem seguir os modelos constantes edital com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.
- 3.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.
- 3.13. A apresentação dos documentos e propostas técnicas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. A fase de habilitação antecederá as fases de análise das propostas técnicas e de preços. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço.
- 4.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Técnica ou a Proposta de Preço ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

4.5. Não haverá etapa competitiva, os licitantes concorrerão com suas propostas encaminhadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até momento anterior a abertura da sessão.

4.6. Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o início da sessão pública a Comissão, informará no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 7 deste edital.

5.1.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.1 deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

5.2. A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes.

5.6. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo I** deste edital.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.9. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada à Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e não participará da fase de análise e julgamento das propostas de técnica e de preço.

5.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

5.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão analisadas as propostas de técnica e de preço apenas dos licitantes habilitados.
- 6.2. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
- 6.3. O julgamento levará em consideração a proporção de 70% da valoração para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços.
- 6.4. A Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 7 deste edital.

6.4.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.3 deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

- 6.5. As propostas dos licitantes que forem feitas sem anexar os documentos da Proposta Técnica serão automaticamente desclassificadas pelo sistema, por importarem a parte mais significativa da composição do valor Final da Proposta.

- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.7.1. A proposta técnica consiste na apresentação de documentação idônea a fim de comprovar o atendimento dos quesitos discriminados no **Anexo IV** deste Edital a fim de viabilizar a atribuição da pontuação.

6.7.2. A Subcomissão Técnica ficará responsável pela análise qualitativa das propostas técnicas.

6.7.2.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Subcomissão Técnica.

6.8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.8.1. A proposta de preço preços consiste na apresentação da proposta financeira por parte do licitante para execução do objeto da licitação e deverá ser apresentada conforme o modelo do **Anexo V** do edital, com informação que:

6.8.2. Os preços devem incluir todos os custos que se refiram ao objeto licitado, tributos incidentes na operação e quaisquer outros custos que possam se aplicar à espécie.

6.8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento.

6.8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- c) Preços unitários e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.8.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.8.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação indicado no Termo de Referência. Será desclassificado o licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo aceitável.

6.8.7. Haverá indício de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência. A inexecuibilidade só será considerada após diligência da Comissão de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.8. A Comissão de Contratação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço, especialmente quando a proposta de preços for superior ao valor máximo aceitável.

6.8.8.1. Constatado o risco de sobrepreço, a comissão de contratação deverá negociar condições mais vantajosas. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.8.2. Havendo novo preço, negociado, o licitante deverá encaminhar à Comissão uma versão atualizada da sua proposta comercial.

6.8.9. Havendo proposta de preço de microempresas ou empresas de pequeno porte em intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) do licitante originalmente melhor classificado, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

6.6.10. A pontuação para o preço ofertado pelos serviços (Ppreço) será calculada conforme segue:

$$\text{Ppreço} = 100 \times \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde:

Menor Preço Ofertado: menor valor ofertado na licitação

Preço Ofertado: valor ofertado na proposta em exame

6.9. DA PONTUAÇÃO FINAL

6.9.1. A memória de cálculo das propostas técnicas, juntamente a proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta será a seguinte:

$$P_{\text{final}} = 0,7 P_{\text{tec}} + 0,3 P_{\text{preço}}$$

Onde:

P_{final}: pontuação total da proposta

P_{tec}: pontuação final para a proposta técnica

P_{preço}: pontuação final para a proposta de preço

6.10. Encerrados os prazos estabelecidos no item 6.4, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

6.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício em conformidade, quando existirem.

6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1. Contiver vícios insanáveis;

6.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.2.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação da ata de julgamento, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Encerradas as fases de julgamento, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, convocando a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme minuta descrita no **Anexo III** deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser

convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.3.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 8.3.1.

8.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no **CadTCESP**.

8.6. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.6.1. A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

8.6.2. A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **10%**.

9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será **30%**.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

9.12. As infrações mencionadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 devem ser reportadas pela Comissão de Contratação ao Diretor de Licitações e Compras apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício: 559 - 04.04.03.17.512.0033.2402.3.3.90.39.00 - 00404 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e 623 - 04.04.03.17.512.0033.1354.3.3.90.39.00 - 00202 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – Documentos de Habilitação;
- ✓ ANEXO I-A – Modelo de Declaração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP



Fls. nº: 113
Proc. Adm. nº:
3785/2023

- ✓ ANEXO II – Termo de Referência;
- ✓ ANEXO III – Minuta de Contrato
- ✓ ANEXO IV – Orientação para elaboração da Proposta Técnica
- ✓ ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Vargem Grande do Sul, __ de junho de 2024.

Celso Henrique Bruno
Superintendente do SAE

PROCESSO N.º 3785/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
 - c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
 - f.1) Ato constitutivo;
 - f.2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - f.3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - f.4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - f.5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - f.6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais; (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

f.7) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

1.1. *Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa sejam qual for à unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.
- b) Certidões de registro no CREA, do engenheiro responsável pelos projetos, objeto da presente licitação.
- c) Prova de qualificação técnica por meio da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com 50% a 60% do objeto dessa licitação: Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água para população estimada IBGE, do Município de Vargem Grande do Sul, de 43.110 (quarenta e três mil, cento e dez) habitantes.

c.1) Não será pontuado o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito na alínea "c" supra, nos termos da Súmula nº 22¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

e) Declaração de que tem disponibilidade de equipe mínima conforme exigência condida no item 9.2 do Termo de Referência, indicando o pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

¹ SÚMULA Nº 22 - Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Departamento de Licitações e Compras – Praça Washington Luiz, n.º 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – Fone (19) 3641-9029

E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br, Website: <https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao>

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 3785/2023**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 3785/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/ SP.

RESPONSÁVEL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a “REVISÃO DO PROJETO DE SETORIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/ SP”.

2. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) têm o objetivo de nortear as atividades para a elaboração da revisão do plano diretor para o combate às perdas no sistema de abastecimento público de água no município de Vargem Grande do Sul.

Dentre as diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de recursos hídricos, estabelecido a partir da Lei Federal nº 9.433/97, destacam-se a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional, bem como com a gestão do uso do solo, implementadas pelos municípios.

Dentro desta visão, qualquer planejamento para desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para o uso e ocupação do solo, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nele habitarão, sejam sustentáveis ao longo do tempo, particularmente quanto à conservação dos recursos hídricos.

O controle de perdas de água em sistemas públicos de abastecimento de água constitui-se atividade operacional fundamental, que deve ser desenvolvida por uma empresa de saneamento básico, pois o seu controle está diretamente relacionado com a receita e a despesa da empresa. Além disso, se considerarmos que a água está se tornando um recurso cada vez mais escasso, devido principalmente à poluição dos mananciais de abastecimento, o controle de perdas torna-se de fundamental importância.

Em sistemas públicos de abastecimento, do ponto de vista operacional, as perdas de água consideradas correspondem aos volumes não contabilizados. Estes englobam tanto as perdas físicas, que representam a parcela não considerada, como as perdas não físicas, que correspondem à água consumida e não registrada.

As perdas físicas representam a água que efetivamente não chega ao consumo, devido aos vazamentos no sistema ou à utilização na operação do sistema. As perdas não físicas representam a água consumida que não é medida, devido à imprecisão e falhas nos hidrômetros, ligações clandestinas ou não cadastradas, fraudes em hidrômetros e outras. São também conhecidas como perdas de faturamento, uma vez que seu principal indicador é a relação entre o volume disponibilizado e o volume faturado.

A redução das perdas físicas permite diminuir os custos de produção, mediante redução do consumo de energia elétrica, de produtos químicos etc., e utilizar as instalações existentes para aumentar a oferta de água, sem expansão do sistema produtor. A redução das perdas não físicas permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços.

Em 1997, o Governo Federal lançou o Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Água - PNCD. Esse programa tem por objetivo geral, promover o uso racional da água de abastecimento público nas cidades brasileiras e, como objetivos específicos, definir e implementar um conjunto de ações para uma efetiva economia dos volumes de água demandados para consumo nas áreas urbanas.

Segundo o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 o município de Vargem Grande do Sul apresenta os Indicadores de saneamento em relação ao índice de perdas 39%, índice de atendimento urbano e total de água é semelhante a 100%.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Desde meados do século XVII bandeirantes e tropeiros percorriam a chamada Estrada Grande, Boiadeira ou Francana rumo a Goiás, entre elas a de Bartolomeu Bueno, o Anhanguera, e de seu filho, Bartolomeu Bueno da Silva.

Ao longo desta estrada, vão se instalando fazendas necessárias para o fornecimento de alimentos aos Bandeirantes e casas para seu abrigo e repouso. Estas fazendas são resultantes das Sesmarias que foram sendo concedidas ao longo do traçado da estrada.

Entre outras, são concedidas Sesmarias ao Padre João José Vieira Ramalho e ao Sargento Mor José Garcia Leal. Da Sesmaria de João José Vieira Ramalho surgiria São João da Boa Vista. A sesmaria de José Garcia Leal, conhecida por Sesmaria Várzea Grande, ia desde a Serra dos Rabello (Sant'Ana e Fartura), até Bagassu (Pirassununga), do Córrego Aterrado (Casa Branca), até o Rio Itupeva (São João da Boa Vista), limitando-se com Aguaí, na Fazenda Embirussu.

De 1828 a 1874, houve muitas disputas pelas terras da Fazenda Várzea Grande. A Sesmaria dos Garcia Leal deu origem a dezenas de Fazendas e Sítios. Da Fazenda Várzea Grande surgiu uma subdivisão de mais de 60 sítios. Numa dessas áreas existia uma povoação instalada no chamado Bairro da Porteira, cujo nome tem origem numa histórica porteira que abria caminho para Casa Branca e para a Fazenda Lagoa Formosa. Em 26 de setembro de 1874 houve a divisão definitiva, a primeira missa foi realizada pelo

Pe. José Valeriano de Souza, vigário de São João da Boa Vista. Como não havia templo, a missa foi rezada na casa do Sr. João Carneiro, às margens de um córrego que desaguava no Rio Verde (Córrego da Grama).

3.2. DADOS DO MUNICÍPIO

De acordo com o IBGE “Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística” o município de Vargem Grande do Sul/ SP possui uma população total de 43.368 habitantes estimados no ano de 2021.

O município de Vargem Grande do Sul, localiza-se na região Nordeste do estado de São Paulo, a uma latitude 21°49'56" sul e a uma longitude 46°53'37" oeste, estando a uma altitude de 721 metros. O acesso ao município é feito pelas rodovias SP-344 e SP-215 e está distante 235 km² da capital paulista.

Vargem Grande do Sul era um distrito de São João da Boa Vista denominado inicialmente de Vargem Grande. Em 1 de dezembro de 1921 foi elevado à categoria de município e em novembro de 1944 foi denominado como Vargem Grande do Sul.

A parte sul do município, onde está concentrada pequena parcela da zona urbana, está inserida na Sub-Bacia do Jaguari Mirim, sendo o sistema de drenagem natural composto, principalmente, pelo córrego da Conserva e córrego da Boa Vista.

A maior parte da zona urbana, localizada na parte norte do município, pertencente à UGRHI 4 – Pardo, tem como principais cursos d’água o rio Verde e os córregos Santana e Barreirinho.

O sistema de abastecimento de água de Vargem Grande do Sul é atendido pelo manancial superficial do Rio Verde, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, inserida na UGRHI-4.

3.3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Vargem Grande do Sul atualmente é responsável por operar o Sistema de Abastecimento de Água do município de Vargem Grande do Sul.

A captação é feita na represa “Eduino Sbardelini” alimentada pelo rio Verde, e a sua atual Estação de Tratamento de Água é composta por dois (02) módulos com capacidade total de 200 l/s. A água bruta é recalçada para a ETA que está situada no mesmo local através de três (03) conjuntos motor bomba submersíveis, por meio de uma adutora com diâmetro de Ø 450 mm em ferro fundido.

Toda água tratada é recalçada para um centro de reservação (antiga ETA) no Jardim Pacaembu, através de uma adutora de 400mm em ferro fundido, que alimenta dois (02) reservatórios apoiados de concreto, sendo um com capacidade de 1.000 m³ e outro com capacidade de 500 m³.

Parte da água tratada é recalçada para o reservatório elevado de concreto através de uma casa de bombas situada na base do próprio reservatório que faz a sua distribuição para a rede da Vila Santana.

Existe também o centro de reservação do Jd. Pacaembu que dispõe de uma série de conjuntos motor bombas que fazem o recalque para diversos bairros da cidade e no centro de reservação do Jardim Paulista existe um reservatório de concreto apoiado com capacidade de 1.000 m³ que faz a distribuição para o próprio bairro.

No Jardim Santa Marta existe um reservatório apoiado em Fibra de Vidro com capacidade de 50 m³, que recebe água de sobra da rede de distribuição que vem do reservatório apoiado do Jd. Paulista e auxilia no abastecimento nas horas de maior consumo.

Na Vila Polar existe um reservatório elevado de Fibra de Vidro com capacidade de 50m³, que recebe água de sobra da rede de distribuição e auxilia no abastecimento nas horas de maior consumo.

No Jardim São Cristóvão existem dois reservatórios, sendo um enterrado com capacidade de 500 m³ e outro elevado com capacidade de 150 m³, que se encontram desativados devido profundo estado de decomposição de suas estruturas.

Tabela 1. Reservação existente no Sistema de Abastecimento de Vargem Grande do Sul.

Local	Reservatório	Capacidade (m ³)
Represa Rio Verde	Concreto Apoiado	1.000
Jd. Pacaembu	Concreto Apoiado	1.000
	Concreto Apoiado	500
	Concreto Elevado	150
Jd. Paulista	Concreto Apoiado	1.000
	Concreto Apoiado	500
Jd. Santa Marta	Fibra de Vidro Elevado	50
Vila Polar	Fibra de Vidro Elevado	50
Total		3.750

A rede de distribuição apresenta diversos diâmetros entre 50mm e 300mm com materiais de PVC, FoFo, Cimento Amianto e Ferro Galvanizado, com extensão total estimada em 150.000 metros.

A rede de distribuição de água de Vargem Grande do Sul foi subdividida em 10 (dez) setores de abastecimento, conforme relação apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Relação dos Setores de Abastecimento de água propostos para o município de Vargem Grande do Sul.

SETOR	DENOMINAÇÃO	LIGAÇÕES
1	Vila Polar	1.608
2	Jd. Redentor	1.284
3	Centro	2.123
4	Jd. Pacaembu	1.110
5	Jd. Paraíso II	660
6	Vila Sta. Terezinha	2.444
7	Jd. Itália	682
8	Jd. Santa Marta	903
9	Cj. Hab. Cristiano O. Filho	1.232
10	Jd. Paulista	2.663

*- Nos lotes vazios também estão considerados os lotes dos novos empreendimentos na contagem e considerado 80% do total de lotes.

Cabe ressaltar, que mediante a implantação de algumas intervenções, o que impacta diretamente nos setores projetados, se faz necessária a compatibilização dos setores de abastecimento com os setores de leitura para comparação entre os volumes produzidos (macromedidos) e os volumes micromedidos, inclusive com o Projeto de Macromedição, ocorrendo então à continuidade dos trabalhos para identificação dos índices de perdas setoriais.

3.4. PLANO DE PERDAS - SITUAÇÃO ATUAL

O Plano Diretor de Combate e Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água de Vargem Grande do Sul foi elaborado em 2011, este financiado por recursos oriundos do FEHIDRO. Posterior a sua elaboração ocorreram diversos empreendimentos que foram executados em atendimento ao plano. No entanto, em 2019 foi elaborado a readequação da setorização com a implantação de modelagem de simulação (modelagem matemática) no Sistema de Distribuição de Água.

De posse deste projeto de setorização, o município contratou a elaboração de diversos projetos, entre estes, abaixo – Tabela 3, está em execução visando a implantação das obras, verbas esta oriunda de financiamento modalidade FUNASA, através da licitação modalidade Concorrência nº 02/2022, que são a implantações de novos 05 (cinco) reservatórios e substituições de redes de distribuição em CA e Fofo e implantações de redes de distribuição novas, conforme numeradas na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3. Descrição de algumas obras em implantação.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01 – RESERVATÓRIOS			
1	Unid.	2	Fornecimento e montagem de Reservatório Metálico Elevado, apoiado sob base em concreto, para armazenamento de 250,00m³ de água potável, fabricado conforme prescrições das normas NTS 231 e NBR 7821, medindo: 3,82m de diâmetro e 22,30m de altura, com 14.289,50kg, fabricado em chapa de aço carbono ASTM-36 de qualidade estrutural, contendo todos os componentes e acessórios para sua manutenção e operação. (Jardim Santa Martha e Vila Santa Terezinha)
2	Unid.	1	Fornecimento e montagem de Reservatório Metálico Elevado, apoiado sob base em concreto, para armazenamento de 650,00m³ de água potável, fabricado conforme prescrições das normas NTS 231 e NBR 7821, medindo: 7,64m de diâmetro e 15,00m de altura, com 22.546,60 kg, fabricado em chapa de aço carbono ASTM-36 de qualidade estrutural, contendo todos os componentes e acessórios para manutenção e operação. (Jardim Dolores)
3	Unid.	1	Fornecimento e montagem de Reservatório Metálico Elevado, apoiado sob base em concreto, para armazenamento de 700,00m³ de água potável, fabricado conforme prescrições das normas NTS 231 e NBR 7821, medindo: 6,68m de diâmetro e 20,50m de altura, com 26.333,10kg, fabricado em chapa de aço carbono ASTM-36 de qualidade estrutural, contendo todos os componentes e acessórios para sua manutenção e operação. (Jardim Bela Vista)
4	Unid.	1	Fornecimento e montagem de Reservatório Metálico Elevado, apoiado sob base em concreto, para armazenamento de 800,00m³ de água potável, fabricado conforme prescrições das normas NTS 231 e NBR 7821, medindo: 8,60m de diâmetro e 14,50m de altura, com 27.185,40kg, fabricado em chapa de aço carbono ASTM-36 de qualidade estrutural, contendo todos os componentes e acessórios para sua manutenção e operação. (Jardim Fortaleza).
02 - ADUTORAS EM IMPLANTAÇÃO			
			Adutora 01- Rede adutora de água tratada com aproximadamente 1.712,00m de extensão, com início no Reservatório existente R3, localizado no Conjunto Habitacional Nova Vargem Grande, de onde segue pela Avenida Teotônio Vilela até a Avenida Manoel Gomes Casa com DN250mm, onde está previsto uma

		tomada d'água, para abastecimento da Vila Santana. Adutora 02- segue pela Avenida Manoela Gomes Casaca, com DN200m até a Avenida Walter Tatoni, onde deverá ser executado uma tomada d'água, para abastecimento da Vila Santa Terezinha. Adutora 03- continua pela Avenida Manoel Gomes Casaca, com DN200m até a Rua Dona Maria Cândida, onde deverá ser executado uma tomada d'água, para complemento no abastecimento da Vila Santa Terezinha e bairros adjacentes. Adutora 04- segue pela mesma Avenida, com DN200mm segue até a Avenida Santa Terezinha, onde deverá ser executado uma tomada d'água, para complemento no abastecimento da Vila Santa Terezinha e bairros adjacentes. Adutora 05- segue pela avenida Manoel Gomes Casaca, com DN150mm, até o cruzamento com a Avenida Antônio Bolonha, junto ao Poliesportivo Ricardo Patrocínio Rodrigues, onde deverá ser interligada a um Reservatório de Água a ser instalado, objeto deste contrato.
		03 – PAINEIS ELETRICOS
		Deverá ser fabricado, montado e instalado junto a Estação de Distribuição de Água do Jardim Pacaembu, um Quadro elétrico de alimentação, comando e acionamento de duas bombas na potência de 100cv cada – tensão 380V, com a utilização de inversores de frequência.

4. JUSTIFICATIVAS

Baseando-se nos empreendimentos em execução, conforme Tabela 3 acima, os projetos elaborados pelo município, não foram desenvolvidos baseados no projeto de readequação da setorização efetivado no ano de 2019, assim diante estas divergências hidráulicas e de reservação, se faz necessário a revisão do projeto de setorização para que seja validada as delimitações dos DMC “Distritos de Medições de Controle”. Cabe ressaltar, que a revisão proposta é de extrema importância para que o município possa dar continuidade na eficiência operacional e nos investimentos adequados voltados ao Combate as Perdas de Água do Sistema de Captação e Distribuição de água.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a “Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Vargem Grande do Sul / SP”, visando a continuidade na eficiência operacional e investimentos em Combate as Perdas de Água, do Sistema de Captação e Distribuição de Água do município de Vargem Grande do Sul – SP.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A revisão do projeto de setorização no sistema de abastecimento público de água tem como objetivo promover eficácia ao sistema de distribuição, com a implementação das ações que melhorarão a eficiência energética e diminuirão as perdas de água no sistema de distribuição e ainda, tem por objetivos:

- Revisar e atualizar a setorização proposta no plano diretor para o combate às perdas do município de Rio Claro/SP, identificando a atual situação das ações nele propostas;
- Adequar e melhorar o desempenho das unidades operacionais envolvidas;

- Monitorar e operar adequadamente as redes de distribuição setorizadas;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada de R\$ 280.364,48 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros à conta de recursos próprios do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul e recursos provenientes FEHIDRO, de acordo com a Deliberação do CBH-Pardo nº 323 de 03/03/2023.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

No escopo dos serviços a serem realizados voltados para a “Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Vargem Grande do Sul/ SP”, visa ao estabelecimento de uma base de dados inicial, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico e, finalmente, sua consolidação na forma de projetos básicos e institucionais, que comporão a ferramenta de planejamento em questão, podendo ser detalhado em tópicos organizados de acordo com a estrutura a seguir:

- I. Atualização do levantamento de base cadastral com a rede de distribuição;
- II. Levantamento das unidades operacionais;
- III. Determinação de parâmetros de vazão e pressão;
- IV. Elaboração e/ou atualização de nova delimitação dos setores de distribuição;
- V. Projetos de setorização;
- VI. Elaboração de relatório final e de orçamentos.

Para elaboração do presente trabalho deverão ser levados em considerações os Planos Diretores existentes no município, como o Plano de Combate às Perdas e Plano Municipal de Saneamento Básico, e todos os trabalhos já realizados no âmbito de combate às perdas de água no município.

7.1. ABRANGÊNCIA

A elaboração do plano deve contemplar todo o Sistema de Abastecimento Público do município de Vargem Grande do Sul/ SP.

7.2. ATIVIDADES / METODOLOGIA

7.2.1. Atualização da base cadastral das redes de distribuição

Deverá ser realizada a atualização da base cadastral das redes de distribuição de água com pessoal de campo e escritório, devendo ser levado em conta os mapeamentos já existentes no município. Após atualização deverá ser digitalizado em planta em escala 1:2.000, com arruamento e curvas de nível, a ser fornecido pelo SAE, em software CAD, contendo inclusive as unidades operacionais do sistema de

abastecimento, tais como: captação, adutoras de água bruta e tratada, poços artesianos, estações elevatórias, reservatórios e rede de distribuição.

Deve ser executado as seguintes atividades:

- Levantamento da situação atual de cadastros técnicos das redes de adução e distribuição de água;
- Definição das atividades e cronograma para levantamento das informações cadastrais em escritório e campo;
- Digitalização das informações em escala compatível, contendo os registros, válvulas, boosters, poços de registro e outros, em arquivo digital.

7.2.2. Levantamento das unidades operacionais

Diagnóstico da situação operacional com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

O diagnóstico e estudos serão realizados com a execução das seguintes atividades:

- Coleta de dados físicos das unidades operacionais (tubulações de chegada e de saída, diâmetros, dados dos reservatórios, estações elevatórias, poços tubulares profundos, etc.) tais como capacidade, altura, vazão, etc.;
- Diagnóstico da situação operacional do sistema com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

7.2.3. Determinação de parâmetros de vazão e pressão

Deverão ser realizadas medições de vazão e pressão por processo pitométrico onde houver TAP instalado e/ou medições de vazão através de medidor ultrassônico portátil em todas as unidades de produção do sistema de abastecimento. Para isso será elaborado um esquema hidráulico de acordo com a metodologia adotada pela Contratada para realizar as medições necessárias.

O planejamento das medições será realizado com a execução das seguintes atividades:

- Elaboração de esquemas hidráulicos das captações, estações elevatórias, adutoras, estações de tratamento, poços tubulares profundos e reservatórios, com dimensões, capacidades, extensões e diâmetros;
- Estudos para definição dos locais de instalação de equipamentos necessários para realizar as medições;
- Instalação dos equipamentos nos locais pré-definidos;
- Realização das medições de vazão e pressão pelo período de 2 dias consecutivos para medições com pitometria e medições de vazão pelo período de 10 minutos para medições com medidor ultrassônico portátil.

Na instalação dos equipamentos de medição a proponente deverá se responsabilizar por toda a aquisição (aluguel) dos equipamentos, materiais para instalação, mão de obra, bem como todas as atividades necessárias para a medição das leituras.

7.2.4. Elaboração e/ou atualização de nova delimitação dos setores de distribuição.

Com a base cadastral digital, curvas de nível a serem fornecidas pelo SAE e posição geográfica dos reservatórios existentes serão realizados novos estudos de setorização para a rede de distribuição em zonas de pressão que deverão ficar dentro das faixas de pressões dinâmicas e estáticas admissíveis, conforme a norma NBR 12.218/17. Elaboração de croqui de localização, com dimensionamento, especificação e orçamento de todos os macromedidores e válvulas redutoras de pressão (VRPs) necessárias para o sistema. Todos os reservatórios existentes, inclusive os inoperantes serão analisados e adequados sempre que possível para a melhor performance e aproveitamento dentro do sistema.

Os estudos de setorização serão realizados com a execução das seguintes atividades:

- Após a elaboração e/ou atualização do cadastro técnico e determinação dos parâmetros de vazão e pressão serão determinados e planejados os setores de abastecimento de água. Para isso deverão ser analisados vários critérios para determinação dos setores: critérios geográficos, pressão nas redes, topografia, extensão de rede, número de ligações, oferta, demanda, entre outros.
- Delimitação dos setores determinados com suas respectivas zonas de pressão nas redes de distribuição, em plantas cadastrais
- Adequação dos setores delimitados, com as pressões admissíveis nas redes de distribuição, e indicação dos serviços necessários à implantação definitiva da setorização tais como: implantação de redes de reforço, reservatórios, registros, válvulas, etc.

7.2.5. Projeto de Setorização

De acordo com o item anterior, a nova delimitação da setorização, deverão ser elaborados os projetos com os detalhamentos dos pontos de intervenções a serem realizadas. Tais detalhamentos deverão ser claros quanto a maneira de execução e deverão conter a lista de materiais com a identificação em planta de cada um deles.

Portanto serão realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração de uma planta para cada setor contendo a delimitação do setor em questão, sendo cada setor representado por uma cor;
- Na planta principal com a delimitação do setor deverão ser identificados os pontos a serem realizadas intervenções;
- Nas plantas subsequentes de cada setor deverão ser detalhadas as intervenções identificadas na planta principal. Tal detalhamento deverá conter as conexões hidráulicas necessárias em conjunto com uma lista de peças.

7.2.6. Elaboração de relatório final e elaboração de orçamentos

Compilar todos os relatórios apresentados anteriormente na forma de um Relatório Final: “Revisão do projeto de setorização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Vargem Grande do Sul”.

O Relatório Final deverá contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o processo, devendo ser entregue de forma consolidada e sucinta. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto.

O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação.

Além dos itens descritos acima, o produto final deverá apresentar também os orçamentos e memoriais de cálculos e descritivos dos serviços prestados.

Os orçamentos deverão estar referenciados pela tabela mais apropriada para os itens da Obra e indicada pela Administração (SINAPI; SABESP, DER; SIURB-SP, ou outras).

As especificações técnicas das obras e serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as normas vigentes no país.

8. PRODUTOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PAGAMENTOS

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a versão digital dos Produtos nos prazos descritos nos itens 8.1 a 8.5, por meio eletrônico, à CONTRATANTE. As versões de cada Produto passarão por análise das partes envolvidas que deverão, por sua vez, encaminhar eventuais necessidades de correção/complementação, também por meio eletrônico, à CONTRATANTE.

A referida análise subsidiará o parecer técnico específico que será elaborado pela CONTRATANTE e que indicará, à CONTRATADA, as adequações e complementações necessárias, ou a aprovação dos Produtos.

Os produtos previstos neste TR deverão ser apresentados no formato de Relatórios que demonstrarão o desenvolvimento dos trabalhos através da inclusão no texto, ou em anexos, conforme o caso, das descrições, formulários, planilhas, mapas, desenhos de projeto, questionários, fotografias, material de apresentação, atas, e todas as formas de registro possíveis das atividades e ações desenvolvidas.

Os relatórios deverão ser autoexplicativos, independentemente de consultas aos anexos, que serão referidos como fontes para análise de detalhes dos resultados ali apresentados.

Em cada relatório deverão ser comprovadas, no mínimo, as atividades previstas para o período respectivo, observados os prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro.

Os produtos, após aprovados, deverão ser entregues em vias impressas coloridas, em papel sulfite branco, tamanho A4, e também em meio digital (CD-ROM ou DVD). Os textos e planilhas dos relatórios deverão ser elaborados nos formatos PDF e em arquivos em formatos editáveis, em Word e/ou Excel (versões atualizadas), na fonte Arial, tamanho 11 e orientando-se pelas regras da ABNT.

Somente após a aprovação dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar 2 (duas) vias do produto, à CONTRATANTE, em mídia digital e via física. A CONTRATADA deve apresentar os produtos para a CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos e as quantidades solicitadas.

Todos os desenhos, componentes do estudo, deverão estar devidamente catalogados e organizados.

Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos.

Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos participantes de sua elaboração.

A aprovação dos Produtos, por parte da supervisão, não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelos trabalhos.

Os produtos serão entregues a CONTRATADA em conformidade com cronograma físico-financeiro.

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) dos projetos e estudos realizados devidamente recolhidos e assinados pelo(s) autor (es).

8.1. PRODUTO 01: ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Relatório contendo a atualização do levantamento, com todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no item 7.2.1 deste TR.

Prazo de Execução: até 15 dias após o aceite da ordem de serviço.

O pagamento dos serviços referente ao **Produto 01** será realizado após a aprovação do relatório enviado pela CONTRATADA.

8.2. PRODUTO 02: LEVANTAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Relatório contendo o levantamento das unidades operacionais, conforme descrito no item 7.2.2 deste Termo de Referência.

Prazo de Execução: até 15 dias, com entrega do Produto em até 30 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 02 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela CONTRATADA.

8.3. PRODUTO 03: DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO

Relatório contendo os parâmetros de vazão e pressão resultado das medições em campo, conforme descrito no item 7.2.3 deste Termo de Referência.

Prazo de Execução: até 30 dias, com entrega do Produto em até 60 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 03 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela CONTRATADA.

8.4. PRODUTO 04: ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE NOVA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO

Relatório contendo a elaboração e/ou atualização de nova delimitação dos setores de distribuição, descrito no item 7.2.4 deste Termo de Referência.

Prazo de Execução: até 30 dias, com entrega do Produto em até 90 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 04 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela CONTRATADA.

8.5. PRODUTO 05: PROJETO DE SETORIZAÇÃO

Relatório contendo os projetos de setorização, conforme descrito no item 7.2.5 deste Termo de Referência.

Prazo de Execução: até 60 dias, com entrega do Produto em até 150 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 05 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela CONTRATADA.

8.6. PRODUTO 06: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Relatório contendo a versão final dos produtos, inclusive os orçamentos e memoriais, conforme descrito no item 7.2.6 deste Termo de Referência.

Prazo de Execução: até 30 dias, com entrega do Produto em até 180 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 06 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela CONTRATADA.

9. EQUIPE DE TRABALHO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A equipe técnica deve ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste TR.

A CONTRATADA deverá apresentar a sua Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados, e os respectivos Curriculum Vitae dos profissionais de Nível Superior, bem como devem ser listados em cada um dos produtos/ relatórios os profissionais que trabalharam naquela etapa ou atividade.

Todos os profissionais da CONTRADADA que atuarem no projeto devem estar em dia com suas obrigações junto aos Conselhos Profissionais que fiscalizam o exercício de suas profissões.

9.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “TÉCNICA E PREÇO”

De acordo com o estudo técnico preliminar realizado, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos de qualificação possuem caráter relevante aos fins pretendidos pela Administração Pública referente ao objeto licitado ser diretamente relacionadas à elaboração de projeto inerente ao uso de recursos hídricos do Sistema de Saneamento Básico Municipal, tratando-se de análises técnicas especializadas de conhecimento predominantemente intelectual para fiel elaboração de projeto que contempla de forma preponderante o escopo do objeto licitado.

Adota-se, portanto, o tipo de Licitação Técnica e Preço ao presente Edital, em observância da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Considerando ainda, as disposições do § 2º supramencionado, fica estabelecida a valoração da proposta técnica no percentual fixo de 70% de ponderação, resguardado os 30% para ponderação da proposta financeira os termos da Lei.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão adotados 03 (três) critérios objetivos de julgamento:

- 1 – Verificação da capacidade técnica e experiência de cada licitante, comprovadas mediante apresentação de atestados técnicos relacionados na Tabela constante em item próprio deste edital.
- 2 – Metodologia, programa de trabalho e equipe técnica, onde serão atribuídas notas de natureza qualitativa conforme quesitos objetivos constantes no presente edital.
- 3 – Desempenho das licitantes em contratações anteriores, sendo atribuída nota por desempenho mediante a apresentação de documentos comprobatórios com menção ao seu desempenho na referida execução contratual, nos termos § 3º do artigo 88 da Lei 14.133/2022.

Os critérios acima adotados estão em estrita consonância com o disposto no artigo 37 da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de “Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Vargem Grande do Sul / SP”, conforme Termo de Referência e demais anexos técnicos, que faram parte integrante do Edital.

Comprobatórios da Qualificação Técnica

Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa sejam qual for à unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

Certidões de registro no CREA, do engenheiro responsável pelos projetos, objeto da presente licitação.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com 50% a 60% do objeto dessa licitação: Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água para população estimada IBGE, do Município de Vargem Grande do Sul, de 43.110 (quarenta e três Mil, cento e dez) habitantes.

Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo Represente Legal do Licitante.

A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem).

A Nota final da Proposta Técnica será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens.

A Comissão de Contratação poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Técnica.

Todos os documentos deverão ser digitalizados e inseridos na plataforma eletrônica de disputa conforme orientações do edital.

A Comprovação Técnico-Operacional será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

Não será pontuado o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, nos termos da Sumula nº 22³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Exclusos os que se referem ao item anterior, os demais atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água com população de 21.155 habitantes, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos).	04	16
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 4 atestados distintos).	03	12
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive modelagem hidráulica (máximo de 4 atestados distintos).	04	16
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de processo pitométrico (máximo de 4 atestados distintos).	02	08
e) Atestado que demonstre que já coordenou equipe operacional em sistema de saneamento em escala de um município, (máximo de 2 atestados distintos).	04	08
Total		60

Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de licitações.

Os **ATESTADOS** de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo.

A Comprovação Técnico-Operacional dos **PROFISSIONAIS**, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL**, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução

³ Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.

de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	04	16
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 4 atestados distintos).	02	08
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive modelagem hidráulica (máximo de 4 atestados distintos).	02	08
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de processo pitométrico (máximo de 2 atestados distintos).	02	04
e) Atestado que demonstre que já coordenou equipe operacional em sistema de saneamento em escala de um município, (máximo de 2 atestados distintos).	02	04
Total		40

Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Os **ATESTADOS** com os respectivos **CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, emitidos pelo **CREA** de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Serão analisadas as propostas de técnica e de preço apenas dos licitantes habilitados.

As Propostas Técnicas serão julgadas e pontuadas em conformidade com o Anexo IV do Edital Licitatório.

Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências do Ato Convocatório.

As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas quanto ao item DOCUMENTAÇÃO, serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:

Capacidade Técnica

Experiência da Proponente (máximo de).....60 pontos

Experiência da Equipe Técnica (máximo de).....40 pontos

TOTAL 100 PONTOS

Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

Não apresentarem documentação que permitam avaliar os subitens acima;

Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências do Ato Convocatório.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A pontuação para o preço ofertado pelos serviços (Ppreço) será calculada conforme segue:

$$\text{Ppreço} = 100 \times \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde:

Menor Preço Ofertado: menor valor ofertado na licitação

Preço Ofertado: valor ofertado na proposta em exame

DA PONTUAÇÃO FINAL

A memória de cálculo das propostas técnicas, juntamente a proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta será a seguinte:

$$\text{Pfinal} = 0,7 \text{ Ptec} + 0,3 \text{ Ppreço}$$

Onde:

Pfinal: pontuação total da proposta

Ptec: pontuação final para a proposta técnica

Ppreço: pontuação final para a proposta de preço

Encerrados os prazos estabelecidos para atribuição das notas à proposta técnica e de preço e a manifestação sobre a intenção de apresentar recurso, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

9.2. EQUIPE MÍNIMA

Para a coordenação da equipe técnica, a CONTRATADA deverá indicar profissional de nível superior, capacitado para atuar como Coordenador Técnico, sendo um dos requisitos exigidos o registro deste no respectivo conselho de classe.

O profissional que exercerá as funções de coordenador técnico deverá possuir as seguintes características e conhecimentos:

- Nível superior (Engenheiro Civil);
- Ampla experiência na coordenação de plano de combate às perdas O coordenador deverá estar disponível para a execução dos trabalhos, inclusive viagens, visando à perfeita execução de todas as atividades expostas neste TR, e deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa, comprovando o respectivo vínculo por meio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou, se sócio proprietário, por meio de contrato social que deverá ser apresentado quando do início dos trabalhos do profissional. A comprovação da qualificação do coordenador, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão.

A equipe técnica deve ser formada por profissionais que, em razão das demandas previstas no estudo, deverão alocar parte significativa de tempo para implementar as atividades necessárias e trabalhar em conjunto nos escritórios da empresa CONTRATADA.

Farão parte da equipe técnica principal, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil nível Sênior;
- Técnico em nível médio;
- Auxiliar técnico;
- Desenhista Cadista;
- Digitador;
- Topográfico.

Nota: demais informações sobre a técnica e preços será recomendada em parecer específico a ser emitido pela equipe técnica do SAE de Vargem Grande do Sul.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR;
- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste TR;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste TR;
- Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber;
- Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- Os serviços serão fiscalizados por técnicos da CONTRATANTE o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

10.2. CONTRATADA

Caberá à empresa **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR;
- Ceder à CONTRATANTE a propriedade intelectual/ direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste TR;
- Manter todo o material produzido para a CONTRATANTE sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à CONTRATANTE;
- Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR;
- Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar à CONTRATANTE, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da CONTRATANTE, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou incompatíveis com o Código de Ética da CONTRATANTE e outros regimentos internos;
- Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;
- Em nenhum momento a empresa CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- A CONTRATADA também deverá elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e também da audiência pública e encaminhar à CONTRATANTE, podendo os mesmos serem gravados para efeito da produção da ata ou pró-memória;

10.3. GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO

Caberá ao Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA):

- Participar dos seminários e reuniões previstos neste TR ou outras ocasiões, quando couber, sempre que convocados;
- Apresentar ao CONTRATANTE as propostas obtidas no GTA, para encaminhamento à CONTRATADA e apresentação nos seminários;
- Analisar propostas provenientes dos seminários, dando conforme couber encaminhamento às mesmas;
- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste TR;
- Os locais para realização dos seminários deverão ser espaços públicos cedidos pelas municipalidades envolvidas na elaboração do Plano de Perdas. A empresa CONTRATADA juntamente ao GTA, deverá se articular com os representantes dessas municipalidades para definição das datas, horários e locais de realização de cada um dos seminários e posteriormente enviar o convite a todos os envolvidos. Conforme necessidade a CONTRATANTE poderá auxiliar na organização dos seminários.

11. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE. A supervisão, ao seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem o "Grupo Técnico de Acompanhamento" (denominado GTA).

No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

O Grupo Técnico de Acompanhamento terá a função de:

- a) Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
- b) Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e financeira.
- c) Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa CONTRATADA, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.

Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela CONTRATANTE e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE, que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à CONTRATADA com proposta para adequação do cronograma.

Os desenhos e documentos elaborados pela CONTRATADA, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) acima mencionado(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

12. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aceite da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha de orçamento.

Os pagamentos serão liberados após aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir. Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da CONTRATADA. O pagamento será realizado mediante a entrega de cada relatório especificado no item 8 deste TR e respectiva aprovação.

Quadro 5 - Cronograma de entrega de produtos e de desembolso

PRODUTOS	MESES												% DESEMBOLSO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Produto 01													16,05%
Produto 02													9,27%
Produto 03													22,25%
Produto 04													16,05%
Produto 05													30,49%
Produto 06													5,88%
Total													100,00%

13. PAGAMENTO

Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los em até 20 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber.

A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- b) Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor;
- e) Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

- a) Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede, pessoa credenciada para recebê-la.
- c) Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.2. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

14.2.1. INEXECUÇÃO TOTAL

Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.2. INEXECUÇÃO PARCIAL

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3. OBSERVAÇÕES

As penalidades aqui previstas (itens 14.1 e 14.2.1, 14.2.2) são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA n.º 122/2019.

O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Previamente à aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

A CONTRATADA deverá respeitar o Código de Ética da CONTRATANTE.

Apenso:

- I – Memorial Descritivo
- II – Memorial de Cálculo
- III – Planilha Orçamentária
- IV – Cronograma Físico Financeiro
- V – Desdobramento do BDI

APENSO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a "Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Vargem Grande do Sul / SP", visando a continuidade na eficiência operacional e investimentos em Combate as Perdas de Água, do Sistema de Captação e Distribuição de Água do município de Vargem Grande do Sul – SP.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A revisão do projeto de setorização no sistema de abastecimento público de água tem como objetivo promover eficácia ao sistema de distribuição, com a implementação das ações que melhorarão a eficiência energética e diminuirão as perdas de água no sistema de distribuição e ainda, tem por objetivos:

- Revisar e atualizar a setorização proposta no plano diretor para o combate às perdas do município de Rio Claro/SP, identificando a atual situação das ações nele propostas;
- Adequar e melhorar o desempenho das unidades operacionais envolvidas;
- Monitorar e operar adequadamente as redes de distribuição setorizadas.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

No escopo dos serviços a serem realizados voltados para a "Revisão do Projeto de Setorização no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Vargem Grande do Sul/ SP", visa ao estabelecimento de uma base de dados inicial, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico e, finalmente, sua consolidação na forma de projetos básicos e institucionais, que comporão a ferramenta de planejamento em questão, podendo ser detalhado em tópicos organizados de acordo com a estrutura a seguir:

- I. Atualização do levantamento de base cadastral com a rede de distribuição;
- II. Levantamento das unidades operacionais;
- III. Determinação de parâmetros de vazão e pressão;
- IV. Elaboração e/ou atualização de nova delimitação dos setores de distribuição;
- V. Projetos de setorização;
- VI. Elaboração de relatório final e de orçamentos.

Para elaboração do presente trabalho deverão ser levados em considerações os Planos Diretores existentes no município, como o Plano de Combate às Perdas e Plano Municipal de Saneamento Básico, e todos os trabalhos já realizados no âmbito de combate às perdas de água no município.

2.1. ABRANGÊNCIA

A elaboração do plano deve contemplar todo o Sistema de Abastecimento Público do município de Vargem Grande do Sul/ SP.

2.2. ATIVIDADES / METODOLOGIA

2.2.1. Atualização da base cadastral das redes de distribuição

Deverá ser realizada a atualização da base cadastral das redes de distribuição de água com pessoal de campo e escritório, devendo ser levado em conta os mapeamentos já existentes no município. Após atualização deverá ser digitalizado em planta em escala 1:2.000, com arruamento e curvas de nível, a ser fornecido pelo SAE, em *software* CAD, contendo inclusive as unidades operacionais do sistema de abastecimento, tais como: captação, adutoras de água bruta e tratada, poços artesianos, estações elevatórias, reservatórios e rede de distribuição.

Deve ser executado as seguintes atividades:

- Levantamento da situação atual de cadastros técnicos das redes de adução e distribuição de água;
- Definição das atividades e cronograma para levantamento das informações cadastrais em escritório e campo;
- Digitalização das informações em escala compatível, contendo os registros, válvulas, *boosters*, poços de registro e outros, em arquivo digital.

PRODUTO 01: ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Relatório contendo a atualização do levantamento, com todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos acima.

Prazo de Execução: até 15 dias após o aceite da ordem de serviço.

2.2.2. Levantamento das unidades operacionais

Diagnóstico da situação operacional com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

O diagnóstico e estudos serão realizados com a execução das seguintes atividades:

- Coleta de dados físicos das unidades operacionais (tubulações de chegada e de saída, diâmetros, dados dos reservatórios, estações elevatórias, poços tubulares profundos, etc.) tais como capacidade, altura, vazão, etc.;
- Diagnóstico da situação operacional do sistema com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

PRODUTO 02: LEVANTAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Relatório contendo o levantamento das unidades operacionais, conforme descrito no item acima.

Prazo de execução: até 15 dias, com entrega do produto em até 30 dias após o aceite da os, conforme cronograma.

2.2.3. Determinação de parâmetros de vazão e pressão

Deverão ser realizadas medições de vazão e pressão por processo pitométrico onde houver TAP instalado e/ou medições de vazão através de medidor ultrassônico portátil em todas as unidades de produção do sistema de abastecimento. Para isso será elaborado um esquema hidráulico de acordo com a metodologia adotada pela Contratada para realizar as medições necessárias.

O planejamento das medições será realizado com a execução das seguintes atividades:

- Elaboração de esquemas hidráulicos das captações, estações elevatórias, adutoras, estações de tratamento, poços tubulares profundos e reservatórios, com dimensões, capacidades, extensões e diâmetros;
- Estudos para definição dos locais de instalação de equipamentos necessários para realizar as medições;
- Instalação dos equipamentos nos locais pré-definidos;
- Realização das medições de vazão e pressão pelo período de 2 dias consecutivos para medições com pitometria e medições de vazão pelo período de 10 minutos para medições com medidor ultrassônico portátil.

Na instalação dos equipamentos de medição a proponente deverá se responsabilizar por toda a aquisição (aluguel) dos equipamentos, materiais para instalação, mão de obra, bem como todas as atividades necessárias para a medição das leituras.

PRODUTO 03: DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO

Relatório contendo os parâmetros de vazão e pressão resultado das medições em campo, conforme descrito acima.

Prazo de execução: até 30 dias, com entrega do produto em até 60 dias após o aceite da os, conforme cronograma.

2.2.4. Elaboração e/ou atualização de nova delimitação dos setores de distribuição

Com a base cadastral digital, curvas de nível a serem fornecidas pelo SAE e posição geográfica dos reservatórios existentes serão realizados novos estudos de setorização para a rede de distribuição em zonas de pressão que deverão ficar dentro das faixas de pressões dinâmicas e estáticas admissíveis, conforme a norma NBR 12.218/17. Elaboração de croqui de localização, com dimensionamento, especificação e orçamento de todos os macromedidores e válvulas redutoras de pressão (VRPs) necessárias para o sistema. Todos os reservatórios existentes, inclusive os inoperantes serão analisados e adequados sempre que possível para a melhor performance e aproveitamento dentro do sistema.

Os estudos de setorização serão realizados com a execução das seguintes atividades:

- Após a elaboração e/ou atualização do cadastro técnico e determinação dos parâmetros de vazão e pressão serão determinados e planejados os setores de abastecimento de água. Para isso deverão ser analisados vários critérios para determinação dos setores: critérios geográficos, pressão nas redes, topografia, extensão de rede, número de ligações, oferta, demanda, entre outros.
- Delimitação dos setores determinados com suas respectivas zonas de pressão nas redes de distribuição, em plantas cadastrais
- Adequação dos setores delimitados, com as pressões admissíveis nas redes de distribuição, e indicação dos serviços necessários à implantação definitiva da setorização tais como: implantação de redes de reforço, reservatórios, registros, válvulas, etc.

PRODUTO 04: ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE NOVA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO

Relatório contendo a elaboração e/ou atualização de nova delimitação dos setores de distribuição, descrito acima.

Prazo de execução: até 30 dias, com entrega do produto em até 90 dias após o aceite da os, conforme cronograma.

2.2.5. Projeto de Setorização

De acordo com o item anterior, a nova delimitação da setorização, deverão ser elaborados os projetos com os detalhamentos dos pontos de intervenções a serem realizadas. Tais detalhamentos deverão ser claros quanto a maneira de execução e deverão conter a lista de materiais com a identificação em planta de cada um deles.

Portanto serão realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração de uma planta para cada setor contendo a delimitação do setor em questão, sendo cada setor representado por uma cor;
- Na planta principal com a delimitação do setor deverão ser identificados os pontos a serem realizadas intervenções;
- Nas plantas subsequentes de cada setor deverão ser detalhadas as intervenções identificadas na planta principal. Tal detalhamento deverá conter as conexões hidráulicas necessárias em conjunto com uma lista de peças.

PRODUTO 05: PROJETO DE SETORIZAÇÃO

Relatório contendo os projetos de setorização, conforme descrito acima.

Prazo de Execução: até 60 dias, com entrega do Produto em até 150 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

2.2.6. Elaboração de relatório final e elaboração de orçamentos

Compilar todos os relatórios apresentados anteriormente na forma de um Relatório Final: "Revisão do projeto de setorização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Vargem Grande do Sul".

O Relatório Final deverá contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o processo, devendo ser entregue de forma consolidada e sucinta. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto.

O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação.

Além dos itens descritos acima, o produto final deverá apresentar também os orçamentos e memoriais de cálculos e descritivos dos serviços prestados.

Os orçamentos deverão estar referenciados pela tabela mais apropriada para os itens da Obra e indicada pela Administração (SINAPI; SABESP, DER; SIURB-SP, ou outras).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP



Fls. nº: 149
Proc. Adm. nº:
3785/2023

As especificações técnicas das obras e serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as normas vigentes no país.

PRODUTO 06: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Relatório contendo a versão final dos produtos, inclusive os orçamentos e memoriais, conforme descrito acima.

Prazo de Execução: até 30 dias, com entrega do Produto em até 180 dias após o aceite da OS, conforme cronograma.

Vargem Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

RODRIGO
AKIRA KAIBARA
ENDO:4233886
9869
Eng.º Rodrigo Akira Kaibara Endo
Responsável Técnico
CREA: 5070483790

Assinado de forma digital por RODRIGO AKIRA KAIBARA
ENDO:42338869869
Dados: 2023.04.10 11:12:34 -03'00'

APENSO II

MEMORIAL DE CÁLCULO

Versão	Data
Rev. 0	04/2023

OBJETO: REVISÃO DO PROJETO DE SETORIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/ SP"

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DO SUL/ SP"

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SER EXECUTADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE BASE CADASTRAL COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO

1.1. Coordenador (SABESP 74000002)

Horas de trabalho do coordenador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

$$\text{Horas de trabalho} = 2 \text{ h/dia} \times 10 \text{ dias} = 20 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 2 horas/dia

Total de dias = 10 dias

1.2. Engenheiro Civil Sênior (SABESP 74000003)

Horas de trabalho do eng.º sênior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

$$\text{Horas de trabalho} = 4 \text{ h/dia} \times 10 \text{ dias} = 40 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 4 horas/dia

Total de dias = 10 dias

1.3. Engenheiro Civil Júnior (SABESP 74000005)

Horas de trabalho do eng.º Júnior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

$$\text{Horas de trabalho} = 6 \text{ h/dia} \times 10 \text{ dias} = 60 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 6 horas/dia

Total de dias = 10 dias

1.4. Desenhista Técnico Cadista (SABESP 74000018)

Horas de trabalho do desenhista téc. (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

$$\text{Horas de trabalho} = 8 \text{ h/dia} \times 10 \text{ dias} = 80 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 10 dias

1.5. Digitador (SABESP 74000042)

Horas de trabalho do digitador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

$$\text{Horas de trabalho} = 8 \text{ h/dia} \times 10 \text{ dias} = 80 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 10 dias

2. LEVANTAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

2.1. Coordenador (SABESP 74000002)

Horas de trabalho do coordenador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

$$\text{Horas de trabalho} = 2 \text{ h/dia} \times 5 \text{ dias} = 10 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 2 horas/dia

Total de dias = 5 dias

2.2. Engenheiro Civil Sênior (SABESP 74000003)

Horas de trabalho do eng.º sênior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 4 h/dia x 5 dias = 20 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 4 horas/dia

Total de dias = 5 dias

2.3. Engenheiro Civil Júnior (SABESP 74000005)

Horas de trabalho do eng.º júnior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 6 h/dia x 5 dias = 30 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 6 horas/dia

Total de dias = 5 dias

2.4. Técnico de Nível Médio (SABESP 74000011)

Horas de trabalho do téc. de nível médio (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 5 dias = 40 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 5 dias

2.5. Auxiliar Técnico (SABESP 74000009)

Horas de trabalho do auxiliar técnico (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 5 dias = 40 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 5 dias

2.6. Digitador (SABESP 74000042)

Horas de trabalho do digitador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 5 dias = 40 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 5 dias

3. DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO

3.1. Coordenador (SABESP 74000002)

Horas de trabalho do coordenador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 2 h/dia x 12 dias = 24 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 2 horas/dia

Total de dias = 12 dias

3.2. Engenheiro Civil Sênior (SABESP 74000003)

Horas de trabalho do eng.º sênior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 4h/dia x 12 dias = 48 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 4 horas/dia

Total de dias = 12 dias

3.3. Engenheiro Civil Júnior (SABESP 74000005)

Horas de trabalho do eng.º júnior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 6 h/dia x 12 dias = 72 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 6 horas/dia

Total de dias = 12 dias

3.4. Técnico de Nível Médio (SABESP 74000011)

Horas de trabalho do téc. de nível médio (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 12 dias = 96 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 12 dias

3.5. Auxiliar Técnico (SABESP 74000009)

Horas de trabalho do auxiliar técnico (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 12 dias = 96 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 12 dias

3.6. Digitador (SABESP 74000042)

Horas de trabalho do digitador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 12 dias = 96 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 12 dias

4. ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE NOVA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Coordenador (SABESP 74000002)

Horas de trabalho do coordenador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 2 h/dia x 10 dias = 20 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 2 horas/dia

Total de dias = 10 dias

4.2. Engenheiro Civil Sênior (SABESP 74000003)

Horas de trabalho do eng.º sênior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 4 h/dia x 10 dias = 40 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 4 horas/dia

Total de dias = 10 dias

4.3. Engenheiro Civil Júnior (SABESP 74000005)

Horas de trabalho do eng.º júnior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 6 h/dia x 10 dias = 60 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 6 horas/dia

Total de dias = 10 dias

4.4. Desenhista Técnico Cadista (SABESP 74000018)

Horas de trabalho do desenhista téc. (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 10 dias = 80 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 10 dias

4.5. Digitador (SABESP 74000042)

Horas de trabalho do digitador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 10 dias = 80 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 10 dias

5. PROJETO DE SETORIZAÇÃO

5.1. Coordenador (SABESP 74000002)

Horas de trabalho do coordenador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 2 h/dia x 20 dias = 40 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 2 horas/dia

Total de dias = 20 dias

5.2. Engenheiro Civil Sênior (SABESP 74000003)

Horas de trabalho do eng.º sênior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 4 h/dia x 20 dias = 80 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 4 horas/dia

Total de dias = 20 dias

5.3. Engenheiro Civil Júnior (SABESP 74000005)

Horas de trabalho do eng.º júnior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 6 h/dia x 20 dias = 120 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 6 horas/dia

Total de dias = 20 dias

5.4. Desenhista Técnico Cadista (SABESP 74000018)

Horas de trabalho do desenhista téc. (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 20 dias = 160 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 20 dias

5.5. Digitador (SABESP 74000042)

Horas de trabalho do digitador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 10 dias = 80 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 10 dias

6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

6.1. Engenheiro Civil Júnior (SABESP 74000005)

Horas de trabalho do eng.º júnior (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 6 h/dia x 12 dias = 72 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 6 horas/dia

Total de dias = 12 dias

6.2. Digitador (SABESP 74000042)

Horas de trabalho do digitador (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias)

Horas de trabalho = 8 h/dia x 6 dias = 48 h

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8 horas/dia

Total de dias = 6 dias

Vargem Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

RODRIGO AKIRA Assinado de forma digital
KAIBARA por RODRIGO AKIRA
ENDO:423388698 ENDO:42338869869
Dados: 2023.04.10
08:36:12 -03'00'
Eng.º Rodrigo Akira Kaibara Endo
Responsável Técnico
CREA: 5070483790

APENSO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			TOMADOR:		SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENDIMENTO:		REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/ SP					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total		
1	Atualização do levantamento de Base Cadastral com a Rede de Distribuição									
1.1	Coordenador - (SABESP 74000002) - 2horas/dias x nº de dias	h	20,00	R\$ 481,44	R\$ 8.238,06	R\$ 1.390,74	R\$ -	R\$ 9.628,80		
1.2	Engenheiro Civil Senior - (SABESP 74000003) - 4horas/dias x nº de dias	h	40,00	R\$ 329,52	R\$ 11.277,03	R\$ 1.903,77	R\$ -	R\$ 13.180,80		
1.3	Engenheiro Civil Junior - (SABESP 74000005) - 6horas/dias x nº de dias	h	60,00	R\$ 197,32	R\$ 10.129,21	R\$ 1.709,99	R\$ -	R\$ 11.839,20		
1.4	Desenhista Técnico Cadista - (SABESP 74000018) - 8horas/dias x nº de dias	h	80,00	R\$ 72,96	R\$ 4.993,76	R\$ 843,04	R\$ -	R\$ 5.836,80		
1.5	Digitador - (SABESP 74000042) - 8horas/dias x nº de dias	h	80,00	R\$ 55,82	R\$ 3.820,61	R\$ 644,99	R\$ -	R\$ 4.465,60		
2	Levantamento das unidades operacionais									
2.1	Coordenador - (SABESP 74000002) - 2horas/dias x nº de dias	h	10,00	R\$ 481,44	R\$ 4.119,03	R\$ 695,37	R\$ -	R\$ 4.814,40		
2.2	Engenheiro Civil Senior - (SABESP 74000003) - 4horas/dias x nº de dias	h	20,00	R\$ 329,52	R\$ 5.638,52	R\$ 951,88	R\$ -	R\$ 6.590,40		
2.3	Engenheiro Civil Junior - (SABESP 74000005) - 6horas/dias x nº de dias	h	30,00	R\$ 197,32	R\$ 5.064,60	R\$ 855,00	R\$ -	R\$ 5.919,60		
2.4	Técnico de Nível Médico - (SABESP 74000011) - 8horas/dias x nº de dias	h	40,00	R\$ 91,17	R\$ 3.120,07	R\$ 526,73	R\$ -	R\$ 3.646,80		
2.5	Auxiliar Técnico - (SABESP 74000009) - 8horas/dias x nº de dias	h	40,00	R\$ 67,98	R\$ 2.326,45	R\$ 392,75	R\$ -	R\$ 2.719,20		
2.6	Digitador - 8horas/dias x nº de dias	h	40,00	R\$ 55,82	R\$ 1.910,31	R\$ 322,49	R\$ -	R\$ 2.232,80		
3	Determinação de Parâmetros de Vazão e Pressão									
3.1	Coordenador - (SABESP 74000002) - 2horas/dias x nº de dias	h	24,00	R\$ 481,44	R\$ 9.885,68	R\$ 1.668,88	R\$ -	R\$ 11.554,56		
3.2	Engenheiro Civil Senior - (SABESP 74000003) - 4horas/dias x nº de dias	h	48,00	R\$ 329,52	R\$ 13.532,44	R\$ 2.284,52	R\$ -	R\$ 15.816,96		
3.3	Engenheiro Civil Junior - (SABESP 74000005) - 6horas/dias x nº de dias	h	72,00	R\$ 197,32	R\$ 12.155,05	R\$ 2.051,99	R\$ -	R\$ 14.207,04		
3.4	Técnico de Nível Médico (Manometria) - (SABESP 74000011) - 8horas/dias x nº de dias	h	96,00	R\$ 91,17	R\$ 7.488,18	R\$ 1.264,14	R\$ -	R\$ 8.752,32		
3.5	Auxiliar Técnico (Manometria) - (SABESP 74000009) - 8horas/dias x nº de dias	h	96,00	R\$ 67,98	R\$ 5.583,49	R\$ 942,59	R\$ -	R\$ 6.526,08		
3.6	Digitador - (SABESP 74000042) - 8horas/dias x nº de dias	h	96,00	R\$ 55,82	R\$ 4.584,73	R\$ 773,99	R\$ -	R\$ 5.358,72		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			TOMADOR:		SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENDIMENTO:		REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/ SP					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total		
4	Elaboração e/ou Atualização de Nova Delimitação dos Setores de Distribuição									
4.1	Coordenador - (SABESP 74000002) - 2horas/dias x nº de dias	h	20,00	R\$ 481,44	R\$ 8.238,06	R\$ 1.390,74	R\$ -	R\$ 9.628,80		
4.2	Engenheiro Civil Senior - (SABESP 74000003) - 4horas/dias x nº de dias	h	40,00	R\$ 329,52	R\$ 11.277,03	R\$ 1.903,77	R\$ -	R\$ 13.180,80		
4.3	Engenheiro Civil Junior - (SABESP 74000005) - 6horas/dias x nº de dias	h	60,00	R\$ 197,32	R\$ 10.129,21	R\$ 1.709,99	R\$ -	R\$ 11.839,20		
4.4	Desenhista Técnico Cadista - (SABESP 74000018) - 8horas/dias x nº de dias	h	80,00	R\$ 72,96	R\$ 4.993,76	R\$ 843,04	R\$ -	R\$ 5.836,80		
4.5	Digitador - (SABESP 74000042) - 8horas/dias x nº de dias	h	80,00	R\$ 55,82	R\$ 3.820,61	R\$ 644,99	R\$ -	R\$ 4.465,60		
5	Projeto de Setorização									
5.1	Coordenador - (SABESP 74000002) - 2horas/dias x nº de dias	h	40,00	R\$ 481,44	R\$ 16.476,13	R\$ 2.781,47	R\$ -	R\$ 19.257,60		
5.2	Engenheiro Civil Senior - (SABESP 74000003) - 4horas/dias x nº de dias	h	80,00	R\$ 329,52	R\$ 22.554,06	R\$ 3.807,54	R\$ -	R\$ 26.361,60		
5.3	Engenheiro Civil Junior - (SABESP 74000005) - 6horas/dias x nº de dias	h	120,00	R\$ 197,32	R\$ 20.258,41	R\$ 3.419,99	R\$ -	R\$ 23.678,40		
5.4	Desenhista Técnico Cadista - (SABESP 74000018) - 8horas/dias x nº de dias	h	160,00	R\$ 72,96	R\$ 9.987,52	R\$ 1.686,08	R\$ -	R\$ 11.673,60		
5.5	Digitador - (SABESP 74000042) - 8horas/dias x nº de dias	h	80,00	R\$ 55,82	R\$ 3.820,61	R\$ 644,99	R\$ -	R\$ 4.465,60		
6	Elaboração de Relatório Final e Elaboração de Orçamentos									
6.3	Engenheiro Civil Junior - (SABESP 74000005) - 6horas/dias x nº de dias	h	72,00	R\$ 197,32	R\$ 12.155,05	R\$ 2.051,99	R\$ -	R\$ 14.207,04		
6.5	Digitador - (SABESP 74000042) - 8horas/dias x nº de dias	h	48,00	R\$ 55,82	R\$ 2.292,38	R\$ 386,98	R\$ -	R\$ 2.679,36		
TOTAL GERAL					R\$ 239.870,05	R\$ 40.494,43	R\$ -	R\$ 280.364,48		

OBS.: Adotada tabela de Preços SABESP referente ao mês 03/2024, BDI incluso na própria tabela.

Vargem Grande do Sul, 17 de junho de 2024

APENSO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	TOMADOR:	SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO:	REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/ SP												
Realizam em:		Mes(es)												
Descrição de Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Atualização do levantamento de Base Cadastral com a Rede de Distribuição	1	R\$ 44.951,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -							R\$ 44.951,20
Levantamento das unidades operacionais	2	R\$ 25.923,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -							R\$ 25.923,20
Determinação de Parâmetros de Vazão e Pressão	3	R\$ -	R\$ 62.215,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -							R\$ 62.215,68
Elaboração e/ou Atualização de Nova Delimitação dos Setores de Distribuição	4	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.951,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -							R\$ 44.951,20
Projeto de Setorização	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.718,40	R\$ 42.718,40	R\$ -							R\$ 85.436,80
Elaboração de Relatório Final e Elaboração de Orçamentos	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.886,40							R\$ 16.886,40
TOTAL POR PERÍODO		R\$ 70.874,40	R\$ 62.215,68	R\$ 44.951,20	R\$ 42.718,40	R\$ 42.718,40	R\$ 16.886,40							R\$ 280.364,48
VALOR DE CONTRAPARTIDA POR PERÍODO		R\$ 10.236,75	R\$ 8.986,11	R\$ 6.492,53	R\$ 6.170,04	R\$ 6.170,03	R\$ 2.438,97							R\$ 40.484,43
FINANCIAMENTO FEHIDRO		R\$ 60.637,65	R\$ 53.229,57	R\$ 38.458,67	R\$ 36.548,36	R\$ 36.548,37	R\$ 14.447,43							R\$ 239.870,05

Vargem Grande do Sul, 17 de junho de 2024

RODRIGO AKIRA
Assinado de forma digital por
RODRIGO AKIRA KAIARA
ENDÓ:42338869869
Data: 2024.06.17 11:12:09
+01'00'

Eng.º Rodrigo Akira Kaibara Endo
Responsável Técnico
CREA: 5070483790

CELSONE HENRIQUE
BRUNO:0619885
5805
Assinado de forma digital
por CELSONE HENRIQUE
BRUNO:06198855805
Data: 2024.06.17
14:49:30 -03'00'

Celso Henrique Bruno
Superintendente do SAE
CPF nº 061.988.558-05

APENSO V – DESDOBRAMENTO DO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013									
SERVIÇOS		SERVIÇOS				ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO			
ITENS	SIGLAS	QUARTIL 3		QUARTIL 3		Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	AC	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%	
SEGURO + GARANTIA	S+G	AC	5,20%	S+G	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%	
RISCO	R	R	1,35%	R	1,39%	1,00%	1,39%	1,74%	
DESPESA FINANCEIRA	DF	DF	1,17%	DF	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%	
LUCRO	L	L	7,55%	L	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%	
TRIBUTOS		PC	3,65%	PC	3,65%				
PIS e COFINS	PC	ISS	4,00%	ISS	4,00%				
ISS	ISS	CPRB	0,00%	CPRB	2,00%				
CPRB* (DESONERAÇÃO)	CPRB	TT	7,65%	TT	9,65%				
TOTAL TRIBUTOS	TT								
Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013		BDI	26,41%	BDI	28,99%	BDI PARA OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO CF ACÓRDÃO TCU 2622/2013			
BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) \cdot (1+T)}{(1-T)}$						Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3	
						20,76%	24,18%	26,44%	
MATERIAS		MATERIAS				ITENS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
ITENS	SIGLAS	QUARTIL 3		QUARTIL 3		Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%	
SEGURO + GARANTIA	S+G	S+G	0,95%	S+G	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%	
RISCO	R	R	1,15%	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%	
DESPESA FINANCEIRA	DF	DF	1,15%	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%	
LUCRO	L	L	6,95%	L	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%	
TRIBUTOS		PC	3,65%	PC	3,65%				
PIS e COFINS	PC	CPRB	0,00%	CPRB	2,00%				
CPRB* (DESONERAÇÃO)	CPRB	TT	3,65%	T	5,65%				
TOTAL TRIBUTOS	TT								
Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013		BDI	16,77%	BDI	17,72%	BDI PARA MATERIAIS CF ACÓRDÃO TCU 2622/2013			
BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) \cdot (1+T)}{(1-T)}$						Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3	
						11,10%	14,02%	16,80%	

*Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta

Vargem Grande do Sul, 06 de Abril de 2023
RODRIGO AKIRA
KAIBARA
END0:42338869869
Eng.º Rodrigo Akira Kaibara Endo
Responsável Técnico
CREA: 5070483790

PROCESSO N.º 3785/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, com sede a Rua Eurico Vilela, 79 – Jardim Pacaembu – Vargem Grande do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.183.761/0001-09, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **3785/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para revisão do projeto de setorização no sistema de abastecimento público de água no município de Vargem Grande do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de _____ (_____) a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. São obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas no Termo de Referência e aqui não relacionadas:
- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 8.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

8.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Vargem Grande do Sul ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

8.1.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) agente fiscalizador, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

8.1.10. Assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, por meio de medidas, entre outras, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

8.1.11. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

8.1.12. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

8.1.13. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.14. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.1.15. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

8.1.16. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

8.1.17. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme disposições do item 14 do Termo de Referência.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 559 - 04.04.03.17.512.0033.2402.3.3.90.39.00 - 00404 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e 623 - 04.04.03.17.512.0033.1354.3.3.90.39.00 - 00202 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP



Fls. nº: 171
Proc. Adm. nº:
3785/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Apenso:

I – Termo de Referência

II – Cópia Proposta de Preços da Contratada

III – Instrumento de Medição de Resultado

APENSO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Fiscal do contrato ou por outro servidor designado, para realizar esta avaliação.

Busca-se incluir critérios de desempenho para o serviço constantes no Termo de Referência, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A medição de resultados será obtida por meio de avaliações periódicas efetuadas pelo Fiscal do contrato.

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA.

A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE, também pelo mesmo período, contados a partir do recebimento da contestação.

Avaliação periódica:

A avaliação periódica será executada pela Fiscalização do contrato, no qual será responsável pela realização da medição e avaliação.

A fiscalização do contrato deverá informar ao Gestor do Contrato, a ocorrência de serviços incompatíveis aos contratados, em concomitância aos procedimentos de recebimento provisório dos serviços prestados, para o cálculo do IMR.

Serão considerados como serviços incompatíveis, todos os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não cumprimento de prazos, inconformidade no cadastramento de documentação enviada ou retirada, etc.

A avaliação deverá ter periodicidade compatível com cronograma fixado para o cumprimento de cada etapa do objeto licitado e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

INDICADORES PARA MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR	
Atendimento dos Prazos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento de todos os prazos previstos neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Obter IMR 100% no cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços

Instrumento de Medição	Relatório dos serviços prestados
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento dos prazos de atendimentos e das solicitações através de protocolos e e-mails.
Periodicidade	Mensal conforme cronograma de entrega dos produtos e desembolso
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Mecanismo de Cálculo	Mecanismo de cálculo para prazos:
	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. Serviços prestados sem atrasos = IMR 100%
	Até 3 dias de atraso = IMR 95%
	De 04 a 06 dias de atraso = IMR 90%
	De 07 a 10 dias de atraso = IMR 80%
	De 11 a 14 dias de atraso = IMR 60%
	Até 15 dias de atraso = IMR 50%
Faixas de ajustes no pagamento	De 16 dias ou mais de atraso = IMR 40%
	IMR 100%: 100% do valor da nota fiscal
	IMR 95%: 95% do valor da nota fiscal
	IMR 90%: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência
Sanções	IMR 80% = Advertência formal
	IMR 60% = Multa de 0,1% até 10% do valor da parcela
	IMR 40% = Multa de 0,5% até 20% do valor do contrato + rescisão contratual

INDICADORES PARA MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR	
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Execução dos serviços contratados sem cometimento de falhas.
Meta a cumprir	Obter IMR 100% no cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços
Instrumento de Medição	Relatório dos serviços prestados e solicitações realizadas pela CONTRATADA
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento da execução dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal conforme cronograma de entrega dos produtos e desembolso
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Mecanismo de Cálculo	Mecanismo de cálculo para prazos:
	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. Serviços prestados sem infrações = IMR 100%
	Infração de Grau 01 = IMR 90%
	Infração de Grau 02 = IMR 80%
	Infração de Grau 03 = IMR 60%
Faixas de ajustes no pagamento	Infração de Grau 04 = IMR 40%
	IMR 100%: 100% do valor da nota fiscal
	IMR 90%: 90% do valor da nota fiscal
	IMR 80%: 80% do valor da nota fiscal
	IMR 60%: 60% do valor da nota fiscal
	IMR 40%: 40% do valor da nota fiscal

OBS: Independente do redimensionamento dos valores contratuais, serão aplicadas as penalidades e extinção contratual, quando for o caso.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	1

O relatório da medição de resultados deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e, incluindo a documentação correspondente.

Caso a meta não seja cumprida, o relatório de medição de resultados será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

As eventuais justificativas, referente às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE.

Dirimidas as dúvidas, a fiscalização do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

PROCESSO N.º 3785/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ANEXO IV – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos, devendo ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, e será submetida à avaliação de Subcomissão Técnica, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica deverá ser inserida no sistema eletrônico da plataforma de disputa em campo próprio.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Qualificação técnica da empresa e Qualificação da Equipe Técnica, nos quais serão analisados quesitos que demonstram a capacidade e experiência técnica para a execução dos serviços licitados.

3.1.2. A propositura e análise dos quesitos que compõem os elementos acima citados têm por objetivo a contratação de empresa que tenha expertise na execução do objeto licitado. A busca por contratação de objeto a ser satisfeito com a maior perfeição técnica possível vem de encontro à intenção do legislador ao possibilitar que as licitações sejam realizadas sob o critério de técnica e preço, senão vejamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“As licitações de melhor técnica ou técnica e preço são adequadas nas hipóteses em que a Administração somente pode ser satisfeita mediante a prestação dotada da melhor técnica possível” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética: 2012)

É preciso reforçar que todos os quesitos guardam estreita relação ao objeto licitado, conforme ensina a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Os fatores de pontuação técnica, em licitações do tipo técnica e preço, devem ser adequados e compatíveis com as características do objeto licitado, de modo a não

prejudicar a competitividade do certame.” (Acórdão nº 481/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

“1. Os fatores de pontuação técnica, em licitações do tipo técnica e preço, devem ser adequados e compatíveis com as características do objeto licitado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.” (Acórdão n.º 273/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler.)

Cumprido reforçar que, a elaboração de projeto inerente ao uso de recursos hídricos do Sistema de Saneamento Básico Municipal, possui natureza predominantemente intelectual para fiel elaboração de projeto que contempla de forma preponderante o escopo do objeto licitado, o que consolida a necessidade de buscar perfeição técnica para a consecução do objeto licitado, o que motivou a escolha de peso 07 a ser atribuído à nota técnica e peso 03 a ser atribuído à nota de preços.

Neste sentido, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou favorável à ponderação de notas na licitação de técnica e preço, na qual a nota técnica tenha peso superior à nota de preços, senão vejamos:

TC-23726/026/2002 EDITAL PREVIO. REPRESENTANTE: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE VALTER BOULOS REPRESENTADA: CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO RESPONSÁVEL: LUIZ ANTONIO CARVALHO PACHECO - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: REPRESENTAÇÃO CONTRA CONCORRÊNCIA NÚMERO 141/02 INSTAURADA PELA CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ENVOLVENDO ATIVIDADES DE ENGENHARIA. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO NA LICITAÇÃO DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO" - ATRIBUIÇÃO DE MAIOR PESO À NOTA TÉCNICA - NÃO SE AFIGURA ILEGAL. ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO - NÃO CONFIGURADA RESTRITIVIDADE, EIS QUE NÃO FIGURAM COMO CRITÉRIO ELIMINATÓRIO NA FASE DE HABILITAÇÃO, TENDO PESO RELEVANTE NA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CC O EGREGIO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2002, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, FULVIO JULIAO BIAZZI, RENATO MARTINS COSTA E ROBSON MARINHO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECIDIU CONSIDERAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO SUBSCRITA PELA PLANSERVI ENGENHARIA LTDA., CONTRA O

EDITAL DA CONCORRENCIA NUMERO 141/02 INSTAURADA PELA CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO. O PROCESSO FICARA DISPONIVEL AOS INTERESSADOS PARA VISTA E EXTRACAO DE COPIAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, NO CARTORIO CONSELHEIRO RELATOR. PUBLIQUE-SE. SÃO PAULO, 7 DE AGOSTO DE 2002. CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - PRESIDENTE EDGARD CAMARGO RODRIGUES - RELATOR PUBLICADO NO DOE DE 15.08.2002. TRANSITADA EM JULGADO EM 30.08.2002. (Grifo Nosso)

A Lei Federal n.º 14.133/21 vai de encontro com o entendimento já praticado pela doutrina, ao dar preferência no critério de julgamento técnica e preço para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso do presente objeto, conforme disposto no art. 36, inciso I.

Adota-se, portanto, o tipo de Licitação Técnica e Preço ao presente Edital, em observância da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

3.4. A experiência e capacidade técnica dos licitantes e profissionais a elas vinculados serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação.

3.4.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais em área correlata ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio de certificados, atestado de capacidade técnica-profissional de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser inseridos no sistema eletrônico.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do edital.

4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração os requisitos estabelecidos no edital.

4.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica.

4.4. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos na proposta técnica conforme indicado no resumo a seguir:

Capacidade Técnica

Experiência da Proponente (máximo de).....60 pontos

Experiência da Equipe Técnica (máximo de).....40 pontos

TOTAL 100 PONTOS

4.4.1. Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

4.4.1.1. Não apresentarem documentação que permitam avaliar os subitens acima;

4.4.1.2. Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências do Ato Convocatório.

4.4.2. A pontuação atribuída às propostas técnicas tem caráter classificatório.

5. DOS QUESITOS

A seguir serão detalhados os quesitos referentes à Qualificação Técnica da Empresa e Qualificação da Equipe Técnica:

5.1. Qualificação Técnica da Empresa

5.1.1. A Comprovação Técnico-Operacional será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

5.1.1.1. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

5.1.2. Não será pontuado o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, nos termos da Sumula nº 22⁴ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.3. Excluídos os que se referem ao item anterior, os demais atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água com população de 21.155 habitantes, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos).	04	16
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 4 atestados distintos).	03	12
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive modelagem hidráulica (máximo de 4 atestados distintos).	04	16
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de processo pitométrico (máximo de 4 atestados distintos).	02	08
e) Atestado que demonstre que já coordenou equipe operacional em sistema de saneamento em escala de um município, (máximo de 2 atestados distintos).	04	08
Total		60

5.1.3.1. Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de licitações.

5.1.3.2. Os **ATESTADOS** de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo.

⁴ Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.

5.2. Qualificação Técnica dos Profissionais

5.2.1. A Comprovação Técnico-Operacional dos **PROFISSIONAIS**, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL**, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

5.2.1.1. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

5.2.2. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	04	16
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 4 atestados distintos).	02	08
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive modelagem hidráulica (máximo de 4 atestados distintos).	02	08
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de processo pitométrico (máximo de 2 atestados distintos).	02	04
e) Atestado que demonstre que já coordenou equipe operacional em sistema de saneamento em escala de um município, (máximo de 2 atestados distintos).	02	04
Total		40

5.2.3. Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

5.2.4. Os **ATESTADOS** com os respectivos **CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, emitidos pelo **CREA** de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

5.3. Será designada Subcomissão Técnica, por meio de Portaria.

5.3.1. A Subcomissão Técnica dará suporte técnico à Comissão de Contratações no que diz respeito única e exclusivamente à análise e julgamento dos documentos inerentes às propostas técnicas apresentadas.

6. A pontuação auferida pelas licitantes deverão ser demonstradas de acordo com a seguinte tabela:

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA DA CONTRATADA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água com população de 21.155 habitantes, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 16 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 4 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 12 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive modelagem hidráulica (máximo de 4 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 16 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de processo pitométrico (máximo de 4 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 8 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

e) Atestado que demonstre que já coordenou equipe operacional em sistema de saneamento em escala de um município, (máximo de 2 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 8 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
TOTAL			

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)

Pontuação Máxima = 16 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
------	-------------	------------------------------	--

1			
2			
3			
4			
TOTAL			

b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 4 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 8 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive modelagem hidráulica (máximo de 4 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 8 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de processo pitométrico (máximo de 2 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 4 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
TOTAL			

e) Atestado que demonstre que já coordenou equipe operacional em sistema de saneamento em escala de um município, (máximo de 2 atestados distintos).

Pontuação Máxima = 4 pontos

Item	Contratante	Número do Contrato ou Acervo	Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório
1			
2			
TOTAL			

Local e data: _____.

Carimbo - nome – Assinatura

- OBS.**
1. A documentação comprobatória de cada tabela, deverá ser apresentada devidamente identificada pelo quesito correspondente, de forma sequencial, quesito por quesito.
 2. As tabelas apresentadas em cada quesito deverão ser quantificadas de acordo com os documentos passíveis de comprovação de cada licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP



Fls. nº: 185
Proc. Adm. nº:
3785/2023

PROCESSO N.º 3785/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da tabela a seguir:

À

Comissão De Contratação

Concorrência nº ____/2024

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pela Prefeitura, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os preços que perfazem o montante financeiro total de R\$(.....).

2. Declaramos ainda que:

a) nos preços dos Produtos e Serviços, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos e taxas), seguros e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

b) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>